



MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2017/2020

CONTRATO Nº 424/2019

CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO** E A **SENHORA ANA CLAUDIA DUARTE SOARES**, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PREÂMBULO

I - DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal, **CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n.º 2293849- SSP/DF e do CPF-MF de n.º 018 239 951-60, residente e domiciliado nesta cidade, sendo encontrado na sede da Prefeitura, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADA: ANA CLAUDIA DUARTE SOARES, brasileira, inscrita no CPF: 051.975.771-85 e RG: 5986984 SSP-GO, PIS/PASEP Nº: 210.426273.22 residente e domiciliada na Rua Wilson Batista de Oliveira, S/N, Qd. 11, Lote 20, Setor Aeroporto, Campos Belos GO, CEP: 73.840-000 os quais tem justos e contratados conforme as condições e cláusulas a seguir:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de natureza temporária tem fundamento na Lei Municipal nº 1.266/2017 de 20 de março de 2017, Decreto nº 061/2019, de 30 de abril de 2019, e o Processo seletivo simplificado de nº 001/2019, Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios, que passam a fazer parte integrante do instrumento jurídico.

Clausula Primeira - Do Objeto

Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, na Prefeitura Municipal de Campos Belos, com jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Clausula Segunda - Do Valor e Forma de Pagamento

Pela prestação dos serviços discriminados na cláusula primeira do objeto deste termo de contrato será no o valor Global bruto de **R\$ 7.285,40 (sete mil, duzentos oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, sendo que mês de Maio será de **R\$ 133,07 (cento e trinta e três reais e sete centavos)**, referente a 04 (quatro) dias, e os demais meses será de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** por mês, a serem pagos até o décimo dia após o mês vencido, mediante recibo, sujeitas aos encargos e descontos devidos.



MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2017/2020

Clausula Terceira – Da Vigência

O prazo de vigência deste Termo de Contrato têm início em 27 de Maio de 2019, e término em 31 de Dezembro de 2019. O contrato poderá ser prorrogado havendo interesse de ambas as partes.

Clausula Quarta – Das Obrigações

5.1 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e responsáveis pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado designado pelo **CONTRATANTE**.

Clausula Quinta - Da Dotação Orçamentária

As despesas do presente Termo de Contrato correrão por conta da dotação orçamentária específica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
04.122.0052.2.005.3.3.90.36	123	100

Clausula Sexta – Dos Requisitos da Contratação

A **CONTRATADA** declara ter apresentado:

- a) Fotocópia do comprovante de escolaridade e quando for o caso, do certificado de especialização, acompanhado do histórico escolar; atestado médico.
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG), Certificado de Reservista, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação (última eleição), número do PIS ou PASEP,
- c) Número da conta corrente individual.

Clausula Sétima – Do Regime de Previdência

O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência.

Clausula Oitava – Das Verbas Trabalhistas

A **CONTRATADA** fará jus às verbas trabalhista, tais como 13º salário, férias acrescida de um terço constitucional.

Clausula Nona - Da Rescisão e Multa

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que denunciado o fato com antecedência mínima de trinta (30) dias, e unilateralmente pelo **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2017/2020

Cláusula Décima – Das Disposições Gerais:

I - A **CONTRATADA** a que se refere o presente instrumento é de caráter temporário, e não confere direito ou expectativa de direito à efetivação no serviço público.

II - O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

III - Fica expressamente vedado às partes transferir a terceiros, total ou parcialmente, os termos do presente contrato.

IV - Toda a responsabilidade civil e criminal decorrente dos serviços prestados a **CONTRATANTE** caberá exclusivamente a **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Primeira - Da Alteração Contratual

O presente termo de contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo dentro dos percentuais previstos em lei e no interesse manifesto da Administração.

Cláusula Décima Segunda - Da Fiscalização

A Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos, assinam o Termo de Contrato em três (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Campos Belos, em 27 de Maio de 2019.

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor Municipal

ANA CLAUDIA DUARTE SOARES
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2 - _____

CPF:

CPF: